PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.817, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Altera o Decreto 1.381, de 29 de Julho de 2013, o qual *Disciplina o gerenciamento e controle da jornada de trabalho, registro, controle e apuração de freqüência e funcionamento do ponto eletrônico e dá outras providências*".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluido o §7º no artigo 1º do Decreto nº 1.381, de 29 de julho de 2013, o qual terá a seguinte redação:

> ***"Art. 1º.*** *Fica disciplinado, nos termos do presente Decreto, o gerenciamento e o controle da jornada de trabalho, registro, controle e apuração de freqüência e funcionamento do ponto eletrônico dos servidores do Poder Executivo Municipal, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2.013.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 7º.*** *Os servidores municipais, detentores de cargo em comissão, terão carga horária mínima de 08(oito) horas por dia ou 40(quarenta) horas semanais."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de julho de 2.018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA